

TERMO ADITIVO Nº ADT0072022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CT0592021
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N º PP0062021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CT0592021, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS** e a empresa **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Eunápolis na sede da Câmara Municipal, presentes de um lado a Câmara Municipal de Eunápolis, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Jorge Maécio Pires Almeida, e de outro lado a empresa: **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.814/0001-10, com sede à Ladeira do Aabete, nº 35, Loja 101, Itapuã, Salvador/BA, CEP: 41.610-730, tendo como representante o Sr. Iuri dos Santos Bezerra, inscrito no CNH sob o nº 04617115332, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço, acordar o seguinte:

CONSIDERANDO:

- A. O Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES**, firmado em 09 de Junho de 2021, entre a Câmara Municipal de Eunápolis e a **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, doravante denominado CONTRATO;
- B. Que as PARTES se compuseram e desejam alterar condições contratuais; A CONTRATANTE e o CONTRATADO têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração na cláusula oitava do contrato CT0592021 vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0062021. A alteração será realizada na Cláusula 8.1, do contrato, firmado em 09 de Junho de 2021, para a seguinte redação: **“O período de vigência deste contrato será 09 de Junho de 2021 a 10 de Junho de 2023”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor total inicial do contrato de R\$ 58.732,80 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Eunápolis, 26 de Maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE

G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE
EVENTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ 08.726.814/0001-10

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

“O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648

